



***REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL DA
II DIVISÃO – 2015/2016***

Artigo 1.º

(Regime Supletivo)

Ao Campeonato Nacional da II Divisão aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não seja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Competição)

1. O Campeonato Nacional da II Divisão é disputado pelo número de equipas que se inscreverem nesta competição, em consequência dos resultados desportivos decorrentes da sua participação na época anterior e que cumpram os requisitos estabelecidos no RGC 2015/2016.
2. O vencedor da final será declarado Campeão Nacional da II Divisão e na época 2016/2017 participará no Campeonato Nacional da I Divisão, por troca com o último classificado deste campeonato da época 2015/2016, ou em caso de impossibilidade de participação de qualquer uma destas equipas, de acordo com o estipulado no RGC 2015/2016.

Artigo 3.º

(Sistema de Disputa)

O Campeonato Nacional da II Divisão 2015/2016 será disputado numa primeira fase regular de apuramento seguida de meias-finais e final.

Artigo 4.º

(Primeira Fase)

1. O Campeonato Nacional da II Divisão disputa-se numa 1ª fase inter-regional, sendo as equipas agrupadas por duas zonas geográficas: Norte/Centro e Lisboa/ Sul. Esta fase disputa-se no sistema de poule, todos contra todos a duas voltas.
2. Os dois primeiros classificados de cada uma das referidas zonas geográficas apuram-se para as meias-finais nacionais.
3. As equipas que terminam a 1ª fase inter-regional nos lugares de classificação abaixo do 2.º lugar não realizam mais nenhum jogo nesta competição.

Artigo 5.º

(Meias-finais)

1. As meias-finais nacionais serão disputadas a duas mãos.
2. Nas meias-finais, o 1º classificado do Norte/ Centro jogará com o 2º classificado do Lisboa/ Sul e o 1º classificado do Lisboa/ Sul jogará com o 2º classificado do Norte/ Centro.
3. As equipas classificadas em 1º lugar em cada grupo inter-regional no final da 1ª fase regional de apuramento jogarão a primeira mão das meias-finais na condição de visitante e na condição de visitado no jogo da segunda mão.
4. No caso de empate nos jogos das meias-finais, aplica-se o disposto no Art. 26.º (Competições a Eliminar por Pontos de Jogo. Desempate) do RGC 2015/2016 para o somatório dos resultados nos dois jogos das meias-finais.

Artigo 6.º

(Final)

A final será disputada entre os vencedores das meias-finais em campo a designar pela FPR.

Artigo 7.º

(Classificação Final)

A classificação final do Campeonato Nacional da II Divisão, será assim estabelecida:

- a) o primeiro e segundo lugares serão ocupados respectivamente pelo vencedor e vencido da final;
- b) o terceiro e quarto lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor diferença entre pontos marcados e sofridos, no somatório dos dois jogos das meias-finais;
- c) os restantes lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida na fase regular de apuramento. Ex: os 3ºs classificados do Norte/ Centro e Lisboa/ Sul ficarão ambos em 5º lugar; os 4ºs classificados do Norte/ Centro e Lisboa/ Sul ficarão ambos em 7º lugar, e assim sucessivamente.

Artigo 8.º

(Equipamentos)

Face às dificuldades de alguns clubes poderá existir uma maior flexibilidade na aplicação do disposto no artigo 58.º (Camisolas, Calções e Meias dos Jogadores. Numeração) do RGC 2015/2016.

Artigo 9.º

(Utilização de Jogadores)

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 23 jogadores, sendo 15 efectivos e 8 suplentes.
2. São permitidas 8 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 12 (doze) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16, 17 ou 18 jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
6. Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
7. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19, 20, 21 ou 22 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
9. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 10.º

(Utilização Indevida de Jogadores)

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC 2015/2016.

Artigo 11.º

(Faltas de Comparência)

Será eliminada da competição a equipa que dê uma falta de comparência não justificada.

Artigo 12.º

(Disposições Gerais)

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual caberá custear todas as despesas de organização.
3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
4. No caso de existirem receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR. No caso de não existir qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas inerentes aos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
5. As receitas relativas a publicidade no campo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 13.º

(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional da II Divisão.